

CNPJ. 01.598.970/0001-01

DADOS DO CERTAME

MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 025/2021

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> www.senadorlarocque.ma.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Material Hospitalar e Material Odontológico), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 00:00 horas do 00/00/2021

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 00:00 horas do 00/00/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 00:00 horas do dia 00/00/2021

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 00:00 horas do dia 00/00/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00:00 horas do dia 00/00/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. PREÂMBULO | 5 |
| 2. OBJETO DA LICITAÇÃO | 5 |
| 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA..... | 5 |
| 4. DA IMPUGNAÇÃO | 6 |
| 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO | 7 |
| 6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | 9 |
| 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO | 11 |
| 8. DA COTA RESERVADA | 11 |
| 9. DO ENVIO DA PROPOSTA | 18 |
| 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES | 20 |
| 11. DO EMPATE | 23 |
| 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA | 24 |
| 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA | 24 |
| 14. DA AMOSTRA..... | 24 |
| 15. DA HABILITAÇÃO..... | 27 |
| 16. DOS RECURSOS | 27 |
| 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 28 |
| 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE | 29 |
| 19. DA FISCALIZAÇÃO | 24 |
| 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 24 |
| 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 33 |
| 22. DOS ANEXOS | 24 |
| ANEXO I – Termo de Referência..... | 34 |
| ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços..... | 47 |
| ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor..... | 48 |
| ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP | 49 |
| ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade | 50 |
| ANEXO VI – Minuta de Contrato..... | 52 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - www.senadorlarocque.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Material Hospitalar e Material Odontológico), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.484.417,80 (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---------------------|--|
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30 – Material de Consumo. 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. |
|---------------------|--|

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | |
|-------------------------|---|
| ORGÃO | 13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS. |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 10.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. 10.301.0041.2-078 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0041.2-075 - Manutenção do Programa Saúde Bucal 10.301.0041.2-077 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde 10.302.0041.2-088 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial 10.301.0041.2-076 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica |

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 011/2021, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA

CEP. 65.935-000

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2021 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 6.1.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
 - 6.1.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 6.1.9. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou

CNPJ. 01.598.970/0001-01

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 6.1.10. Cujos administradores, proprietários ou sócios com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.11. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.12. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.1.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
- 6.1.14. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 011/2021, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 13.2.1. A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
 - e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **13.2.**
- 13.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 13.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 13.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1.**
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13.**
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.
- 13.12.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 13.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA localizada na Av. Mota e Silva – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA. E-mail: sencpl2021@hotmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico N° XXX/2021.

14. DA AMOSTRA:

- 14.1.** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.
- 14.1.1.** A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2.** Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que:
- 14.2.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 14.2.2.** Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 14.2.3.** Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado;
- 14.3.** A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

- 14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- 14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- 14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do produto pela adjudicatária para verificação de conformidade dos itens entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- 14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou
- 14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.10 pelo seguinte texto:
- 14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 15.1.1. SICAF;
 - 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecida dos produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.
- IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
- 15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar)**

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural).**

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)
- b) Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.
- c) Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.
- d) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- e) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial.
- f) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- g) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.
- h) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- i) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.
- j) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- k) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.
- l) Licença para transporte estadual – LT.

- m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo Medicamentos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador, devidamente **acompanhada das referidas Notas Fiscais**.

- n) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF do exercício de 2020

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

15.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.11** deste Edital.

15.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

CNPJ. 01.598.970/0001-01

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 011/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.8.

15.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de Senador La Rocque – MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de Senador La Rocque – MA.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 18.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 18.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 18.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 18.10.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 18.11.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 18.12.** É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 18.13.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 20.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- 20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- 21.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 21.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.13. O foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 21.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 21.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

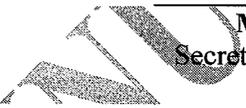
CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 21.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na Avenida Mota e Silva nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 22.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 22.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 22.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 22.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Senador La Rocque – MA, 00 de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.



MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

1. A contratação se justifica pela necessidade garantir e da continuidade nas atividades do Município, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessário para Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Material Hospitalar e Material Odontológico), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.
2. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável da requisitante. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou.

2.4. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Material Hospitalar e Material Odontológico), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

| MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA | | | | | |
|--|----------------------------------|------------|------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | P.UNIT | P.TOTAL |
| 1 | AAS 100MG INF.CPR. | CP | 30000 | R\$ 0,06 | R\$ 1.800,00 |
| 2 | AAS 500MG AD. CPR. | CP | 10000 | R\$ 0,07 | R\$ 700,00 |
| 3 | ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML | FR | 400 | R\$ 8,88 | R\$ 3.552,00 |
| 4 | ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML | FR | 400 | R\$ 7,83 | R\$ 3.132,00 |
| 5 | ACIDO ASCORBICO 500MG | CP | 5.000 | R\$ 0,19 | R\$ 950,00 |
| 6 | ACIDO FOLICO 5MG CP | CP | 30.000 | R\$ 0,08 | R\$ 2.400,00 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|----|------------------------------------|----|---------|-----------|---------------|
| 7 | ALBENDAZOL SUSP 10 ML | FR | 2.500 | R\$ 2,98 | R\$ 7.450,00 |
| 8 | ALBENDAZOL 400MG CPR. | CP | 5.000 | R\$ 0,99 | R\$ 4.950,00 |
| 9 | AMBROXOL XAROPE AD | FR | 3.000 | R\$ 3,34 | R\$ 10.020,00 |
| 10 | AMBROXOL XAROPE INF | FR | 3.000 | R\$ 3,24 | R\$ 9.720,00 |
| 11 | AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL | FR | 1.500 | R\$ 6,64 | R\$ 9.960,00 |
| 12 | AMOXICILINA 500MG CPR. | CP | 25.000 | R\$ 0,33 | R\$ 8.250,00 |
| 13 | AMPICILINA 250MG/5ML 60ML | FR | 600 | R\$ 6,53 | R\$ 3.918,00 |
| 14 | AMPICILINA 500MG CPS | CP | 5.000 | R\$ 0,59 | R\$ 2.950,00 |
| 15 | ATENOLOL 100MG | CP | 24.000 | R\$ 0,18 | R\$ 4.320,00 |
| 16 | ATENOLOL 25MG | CP | 18.000 | R\$ 0,12 | R\$ 2.160,00 |
| 17 | ATENOLOL 50MG | CP | 24.000 | R\$ 0,09 | R\$ 2.160,00 |
| 18 | AZITROMICINA 500MG | CP | 4.000 | R\$ 3,11 | R\$ 12.440,00 |
| 19 | AZITROMICINA 600MG 15ML | FR | 1.000 | R\$ 17,07 | R\$ 17.070,00 |
| 20 | CAPTOPRIL 25 MG COMP. | CP | 100.000 | R\$ 0,08 | R\$ 8.000,00 |
| 21 | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML | FR | 1000 | R\$ 16,02 | R\$ 16.020,00 |
| 22 | CEFALEXINA 500MG | CP | 12.000 | R\$ 1,14 | R\$ 13.680,00 |
| 23 | CETOCONAZOL 200MG COMP. | CP | 10.000 | R\$ 0,46 | R\$ 4.600,00 |
| 24 | CETOCONAZOL CREME TOPICO | TB | 1.200 | R\$ 4,02 | R\$ 4.824,00 |
| 25 | CIMETIDINA 200MG | CP | 12.000 | R\$ 0,27 | R\$ 3.240,00 |
| 26 | DEXAMETASONA CREME 10 GR | TB | 1.200 | R\$ 3,11 | R\$ 3.732,00 |
| 27 | DEXAMETASONA SUSP 100ML | FR | 1.200 | R\$ 4,02 | R\$ 4.824,00 |
| 28 | DEXCLOFENIRAMINA 2MG SUSP 100ML | FR | 1.000 | R\$ 2,98 | R\$ 2.980,00 |
| 29 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG | CP | 20.000 | R\$ 0,12 | R\$ 2.400,00 |
| 30 | DICLOFENACO DE SODIO 50MG | CP | 36.000 | R\$ 0,08 | R\$ 2.880,00 |
| 31 | DICLOFENOCO RESINADO GOTAS 20 ML | FR | 1.200 | R\$ 6,37 | R\$ 7.644,00 |
| 32 | DIGOXINA 0,25MG COMP. | CP | 5.000 | R\$ 0,12 | R\$ 600,00 |
| 33 | DIMETICONA GOTAS 10ML | FR | 1.500 | R\$ 2,76 | R\$ 4.140,00 |
| 34 | DIPIRONA 500MG COMP. | CP | 24000 | R\$ 0,26 | R\$ 6.240,00 |
| 35 | DIPIRONA GTS.10ML | FR | 2400 | R\$ 1,30 | R\$ 3.120,00 |
| 36 | ENALAPRIL DE 10MG COMP. | CP | 36.000 | R\$ 0,14 | R\$ 5.040,00 |
| 37 | ENALAPRIL DE 20MG COMP | CP | 36.000 | R\$ 0,19 | R\$ 6.840,00 |
| 38 | ERITROMICINA 125 MG 60ML | FR | 600 | R\$ 5,91 | R\$ 3.546,00 |
| 39 | ERITROMICINA 250MG 60ML | FR | 600 | R\$ 6,53 | R\$ 3.918,00 |
| 40 | ERITROMICINA 500MG | CP | 5.000 | R\$ 0,78 | R\$ 3.900,00 |
| 41 | FUROSEMIDA 40MG | CP | 40.000 | R\$ 0,07 | R\$ 2.800,00 |
| 42 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. | CP | 100.000 | R\$ 0,08 | R\$ 8.000,00 |
| 43 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. C/400 | CP | 100.000 | R\$ 0,08 | R\$ 8.000,00 |
| 44 | HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML | FR | 1.000 | R\$ 2,98 | R\$ 2.980,00 |
| 45 | HIDROX. DE ALUM. SIMPLES 100 ML | FR | 1.200 | R\$ 2,71 | R\$ 3.252,00 |
| 46 | HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20 ML | FR | 500 | R\$ 8,21 | R\$ 4.105,00 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|----|------------------------------------|-----|--------|-----------|---------------|
| 47 | IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML | FR | 700 | R\$ 2,76 | R\$ 1.932,00 |
| 48 | ISOSSORBIDA SUB-LINQUAL 5MG | CP | 4.000 | R\$ 0,89 | R\$ 3.560,00 |
| 49 | LOSARTANA POTASSICA 100MG | CP | 10.000 | R\$ 0,29 | R\$ 2.900,00 |
| 50 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | CP | 70.000 | R\$ 0,23 | R\$ 16.100,00 |
| 51 | MEBENDAZOL 100MG CPR. | CP | 30.000 | R\$ 0,12 | R\$ 3.600,00 |
| 52 | MEBENDAZOL SUSP. 30ML | FR | 1.500 | R\$ 2,07 | R\$ 3.105,00 |
| 53 | METFORMINA 500MG COMP. | CP | 15.000 | R\$ 0,15 | R\$ 2.250,00 |
| 54 | METFORMINA 850MG COMP. | CP | 40.000 | R\$ 0,23 | R\$ 9.200,00 |
| 55 | METILDOPA 250MG | CP | 5.000 | R\$ 0,89 | R\$ 4.450,00 |
| 56 | METILDOPA 500MG | CP | 5.000 | R\$ 1,30 | R\$ 6.500,00 |
| 57 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. | CP | 10.000 | R\$ 0,36 | R\$ 3.600,00 |
| 58 | METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS | FR | 1.200 | R\$ 1,55 | R\$ 1.860,00 |
| 59 | METRONIDAZOL 250MG | CP | 24.000 | R\$ 0,27 | R\$ 6.480,00 |
| 60 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50GR | TB | 800 | R\$ 8,88 | R\$ 7.104,00 |
| 61 | MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G | TB | 1.400 | R\$ 5,48 | R\$ 7.672,00 |
| 62 | MICONAZOL CREME VAG.80G.C/APLIC. | TB | 700 | R\$ 9,95 | R\$ 6.965,00 |
| 63 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G | TB | 1.800 | R\$ 3,34 | R\$ 6.012,00 |
| 64 | NIFEDIPINO 10MG | CP | 9.000 | R\$ 0,24 | R\$ 2.160,00 |
| 65 | NIFEDIPINO 20MG | CP | 9.000 | R\$ 0,26 | R\$ 2.340,00 |
| 66 | NIMESULIDA 100MG COMP | CP | 20.000 | R\$ 0,19 | R\$ 3.800,00 |
| 67 | NIMESULIDA GOTAS 15ML | FR | 2.400 | R\$ 2,98 | R\$ 7.152,00 |
| 68 | NISTATINA CREME VAGINAL 50GR | TB | 1.200 | R\$ 8,21 | R\$ 9.852,00 |
| 69 | NISTATINA SUSP.ORAL 30ML | FR | 1.400 | R\$ 5,57 | R\$ 7.798,00 |
| 70 | OMEPRAZOL 40MG | CP | 10.000 | R\$ 0,33 | R\$ 3.300,00 |
| 71 | PARACETAMOL 200MG GTS.15ML | FR | 2.400 | R\$ 1,30 | R\$ 3.120,00 |
| 72 | PARACETAMOL 500MG CPR. | CP | 40.000 | R\$ 0,19 | R\$ 7.600,00 |
| 73 | PARACETAMOL 750MG CPR | CP | 12.000 | R\$ 0,29 | R\$ 3.480,00 |
| 74 | PENICILINA 1.200.000UI FCO. S/DIL, | AMP | 600 | R\$ 16,02 | R\$ 9.612,00 |
| 75 | PENICILINA 600.000UI AMP.S/DIL. | AMP | 600 | R\$ 14,90 | R\$ 8.940,00 |
| 76 | POLIVITAMINICO 100ML SUSP | FR | 1.200 | R\$ 4,02 | R\$ 4.824,00 |
| 77 | POLIVITAMINICO CPD | CP | 6.000 | R\$ 0,26 | R\$ 1.560,00 |
| 78 | PREDNISONA 20MG | CP | 24.000 | R\$ 0,39 | R\$ 9.360,00 |
| 79 | PREDNISONA 5MG | CP | 24.000 | R\$ 0,26 | R\$ 6.240,00 |
| 80 | PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG | CP | 60.000 | R\$ 0,08 | R\$ 4.800,00 |
| 81 | RANITIDINA 150MG CPR. | CP | 20.000 | R\$ 0,26 | R\$ 5.200,00 |
| 82 | SALBUTAMOL XPE 100ML | FR | 1.000 | R\$ 2,98 | R\$ 2.980,00 |
| 83 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S.F | FR | 960 | R\$ 5,22 | R\$ 5.011,20 |
| 84 | SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML S.F | FR | 600 | R\$ 5,21 | R\$ 3.126,00 |
| 85 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML S.F | FR | 600 | R\$ 5,11 | R\$ 3.066,00 |
| 86 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F | FR | 360 | R\$ 5,60 | R\$ 2.016,00 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|-------------------------|---|----|--------|----------|-----------------------|
| 87 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML | FR | 1.800 | R\$ 4,44 | R\$ 7.992,00 |
| 88 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP.(400+80 MG) | CP | 20.000 | R\$ 0,26 | R\$ 5.200,00 |
| 89 | SULFATO FERROSO 30ML GTS | FR | 1.000 | R\$ 1,93 | R\$ 1.930,00 |
| 90 | SULFATO FERROSO 40MG CPR. | CP | 36.000 | R\$ 0,08 | R\$ 2.880,00 |
| 91 | SULFATO FERROSO GTS.30ML | FR | 2.000 | R\$ 1,93 | R\$ 3.860,00 |
| 92 | TIAMINA 300 MG COMP. | CP | 18.000 | R\$ 0,33 | R\$ 5.940,00 |
| 93 | VITAMINA C GOTAS 20 ML | FR | 1.500 | R\$ 2,76 | R\$ 4.140,00 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | R\$ 491.776,20 |

MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--|-----|-------|------------|--------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 | PCT | 200 | R\$ 5,74 | R\$ 1.148,00 |
| 2 | AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 | CX | 100 | R\$ 10,45 | R\$ 1.045,00 |
| 3 | AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 | CX | 50 | R\$ 10,45 | R\$ 522,50 |
| 4 | AGULHA DESC. 25X7 C/100 | CX | 100 | R\$ 10,45 | R\$ 1.045,00 |
| 5 | AGULHA DESC. 25X8 C/100 | CX | 100 | R\$ 10,45 | R\$ 1.045,00 |
| 6 | AGULHA DESC. 30X7 C/100 | CX | 50 | R\$ 10,45 | R\$ 522,50 |
| 7 | AGULHA DESC. 30X8 C/100 | CX | 50 | R\$ 10,45 | R\$ 522,50 |
| 8 | AGULHA DESC. 40X12 C/100 | CX | 70 | R\$ 10,45 | R\$ 731,50 |
| 9 | ÁLCOOL 70% 1000 ML | FR | 720 | R\$ 10,01 | R\$ 7.207,20 |
| 10 | ÁLCOOL 70% GEL 500 G | FR | 240 | R\$ 9,95 | R\$ 2.388,00 |
| 11 | ALCOOL ABSOLUTO 1000ML | FR | 240 | R\$ 9,67 | R\$ 2.320,80 |
| 12 | ÁLCOOL IODADO 1000 ML | FR | 120 | R\$ 36,58 | R\$ 4.389,60 |
| 13 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR | RL | 240 | R\$ 21,24 | R\$ 5.097,60 |
| 14 | APARELHO DE GLICOSSIMETRO | UND | 24 | R\$ 88,84 | R\$ 2.132,16 |
| 15 | APARELHO DE P.A C/ESTETOSCOPIO | UND | 36 | R\$ 151,57 | R\$ 5.456,52 |
| 16 | ATADURA DE CREPE 10 CM C/12 | PCT | 600 | R\$ 9,93 | R\$ 5.958,00 |
| 17 | ATADURA DE CREPE 12 CM C/12 | PCT | 600 | R\$ 10,29 | R\$ 6.174,00 |
| 18 | ATADURA DE CREPE 15 CM C/12 | PCT | 600 | R\$ 12,89 | R\$ 7.734,00 |
| 19 | ATADURA DE CREPE 20 CM C/12 | PCT | 600 | R\$ 16,22 | R\$ 9.732,00 |
| 20 | ATADURA GESSADA 10CM | CX | 15 | R\$ 58,53 | R\$ 877,95 |
| 21 | ATADURA GESSADA 15CM | CX | 15 | R\$ 67,53 | R\$ 1.012,95 |
| 22 | ATADURA GESSADA 20CM | CX | 15 | R\$ 126,06 | R\$ 1.890,90 |
| 23 | CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50 | UND | 1.200 | R\$ 1,25 | R\$ 1.500,00 |
| 24 | CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50 | UND | 1.200 | R\$ 1,25 | R\$ 1.500,00 |
| 25 | CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50 | UND | 1.200 | R\$ 1,25 | R\$ 1.500,00 |
| 26 | CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50 | UND | 2.000 | R\$ 1,25 | R\$ 2.500,00 |
| 27 | CATETER INTRAVENOSO 24GA C/50 | UND | 2.000 | R\$ 1,25 | R\$ 2.500,00 |
| 28 | COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML | UND | 500 | R\$ 8,88 | R\$ 4.440,00 |
| 29 | COLETOR UNIVERSAL 50ML | UND | 5.000 | R\$ 0,68 | R\$ 3.400,00 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
| 30 | COMPRESSA DE GASES 7,5X 7,5 C/500 | PCT | 600 | R\$ 12,89 | R\$ 7.734,00 |
| 31 | DESCARTEX 13 L | UND | 500 | R\$ 9,93 | R\$ 4.965,00 |
| 32 | DESCARTEX 20L | UND | 500 | R\$ 10,44 | R\$ 5.220,00 |
| 33 | EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL | IJND | 5.000 | R\$ 2,19 | R\$ 10.950,00 |
| 34 | EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL | UND | 2.500 | R\$ 2,08 | R\$ 5.200,00 |
| 35 | EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS | UND | 4000 | R\$ 1,93 | R\$ 7.720,00 |
| 36 | EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE | UND | 250 | R\$ 5,81 | R\$ 1.452,50 |
| 37 | ESCOVA GINECOLOGICA C/100 | PCT | 50 | R\$ 39,72 | R\$ 1.986,00 |
| 38 | ESPARADRAPO 10X 4,5 | UND | 600 | R\$ 11,84 | R\$ 7.104,00 |
| 39 | ESPATULA DE AYRES C/100 | PCT | 60 | R\$ 8,88 | R\$ 532,80 |
| 40 | ESPECULO VAG. G | UND | 1.200 | R\$ 2,56 | R\$ 3.072,00 |
| 41 | ESPECULO VAG. M | UND | 1.600 | R\$ 2,56 | R\$ 4.096,00 |
| 42 | ESPECULO VAG. P | UND | 1.600 | R\$ 2,56 | R\$ 4.096,00 |
| 43 | FIO ALGODÃO N°2 C/AGULHA | CX | 20 | R\$ 88,84 | R\$ 1.776,80 |
| 44 | FIO CAT GUT CROMADO N°0 C/AG. | CX | 24 | R\$ 165,15 | R\$ 3.963,60 |
| 45 | FIO CAT GUT CROMADO N°2 C/AG. | CX | 20 | R\$ 165,15 | R\$ 3.303,00 |
| 46 | FIO CAT GUT SIMPLES N° 1 C/AG. | CX | 20 | R\$ 151,57 | R\$ 3.031,40 |
| 47 | FIO CAT GUT SIMPLES N°2 C/AG. | CX | 20 | R\$ 151,57 | R\$ 3.031,40 |
| 48 | FIO CAT GUT SIMPLES N°3 C/AG. | CX | 20 | R\$ 151,57 | R\$ 3.031,40 |
| 49 | FIO CAT GUT SIMPLES N°4 C/AG. | CX | 20 | R\$ 151,57 | R\$ 3.031,40 |
| 50 | FIO DE NYLON N°0 C/AG. | CX | 36 | R\$ 50,17 | R\$ 1.806,12 |
| 51 | FIO DE NYLON N°1 C/AG. | CX | 36 | R\$ 50,17 | R\$ 1.806,12 |
| 52 | FIO DE NYLON N°2 C/AG. | CX | 36 | R\$ 50,17 | R\$ 1.806,12 |
| 53 | FIO DE NYLON N°3 C/AG. | CX | 36 | R\$ 50,17 | R\$ 1.806,12 |
| 54 | FIO DE NYLON N°4 C/AG. | CX | 36 | R\$ 50,17 | R\$ 1.806,12 |
| 55 | FIOCAT GUT CROMADO N°1 C/AG. | CX | 24 | R\$ 165,15 | R\$ 3.963,60 |
| 56 | FIOCAT GUT CROMADO N°3 C/AG. | CX | 20 | R\$ 165,15 | R\$ 3.303,00 |
| 57 | FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE | UND | 300 | R\$ 9,19 | R\$ 2.757,00 |
| 58 | FITA HOSPITALAR CREPE | UND | 300 | R\$ 9,19 | R\$ 2.757,00 |
| 59 | FITAP/GLICEMIA C/50 | CX | 80 | R\$ 88,84 | R\$ 7.107,20 |
| 60 | FIXADOR CITOLOGICO 100ML | FR | 60 | R\$ 15,99 | R\$ 959,40 |
| 61 | GASES TIPO QUEIJO 91X91 | PCT | 160 | R\$ 50,17 | R\$ 8.027,20 |
| 62 | LÂMINA DE BISTURI N°15C/00 | CX | 30 | R\$ 50,17 | R\$ 1.505,10 |
| 63 | LÂMINA DE BISTURI N°22 C/100 | CX | 30 | R\$ 50,17 | R\$ 1.505,10 |
| 64 | LÂMINA DE BISTURI N°23 C/100 | CX | 30 | R\$ 50,17 | R\$ 1.505,10 |
| 65 | LÂMINA DE BISTURI N°24 C/100 | CX | 30 | R\$ 50,17 | R\$ 1.505,10 |
| 66 | LAMINA FOSCA C/100 | CX | 100 | R\$ 8,92 | R\$ 892,00 |
| 67 | LAMINAS PONTA LISA C/50 | CX | 40 | R\$ 12,89 | R\$ 515,60 |
| 68 | LUVA CIRURGICA 7.0 | Par | 1.000 | R\$ 2,98 | R\$ 2.980,00 |
| 69 | LUVA CIRURGICA 7.5 | Par | 1.600 | R\$ 2,98 | R\$ 4.768,00 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|-------------------------|---------------------------------------|-----|--------|------------|-----------------------|
| 70 | LUVA CIRURGICA 8.0 | par | 1.600 | R\$ 2,98 | R\$ 4.768,00 |
| 71 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M | CX | 250 | R\$ 149,51 | R\$ 37.377,50 |
| 72 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P | CX | 250 | R\$ 149,51 | R\$ 37.377,50 |
| 73. | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G | CX | 150 | R\$ 149,51 | R\$ 22.426,50 |
| 74 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.XP | CX | 150 | R\$ 149,51 | R\$ 22.426,50 |
| 75 | POVIDINE DERGEMANTE 1000 ML | LT | 180 | R\$ 47,04 | R\$ 8.467,20 |
| 76 | POVIDINE TOPICO 1000 ML | LT | 180 | R\$ 47,04 | R\$ 8.467,20 |
| 77 | SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2L C/100 | PCT | 50 | R\$ 26,13 | R\$ 1.306,50 |
| 78 | SCALP N°21 CX C/100 | CX | 30 | R\$ 36,04 | R\$ 1.081,20 |
| 79 | SCALP N°23 CX C/100 | CX | 60 | R\$ 36,37 | R\$ 2.182,20 |
| 80 | SCALP N°25 CX C/100 | CX | 60 | R\$ 36,37 | R\$ 2.182,20 |
| 81 | SCALP N°27 CX C/100 | CX | 30 | R\$ 36,37 | R\$ 1.091,10 |
| 82 | SERINGA 1 ML C/AG | UND | 10.000 | R\$ 0,49 | R\$ 4.900,00 |
| 83 | SERINGA 10 ML C/AG 25X7 | CX | 10.000 | R\$ 0,68 | R\$ 6.800,00 |
| 84 | SERINGA 10 ML S/AG | UND | 10.000 | R\$ 0,60 | R\$ 6.000,00 |
| 85. | SERINGA 20 ML C/AG 25X7 | CX | 6.000 | R\$ 0,78 | R\$ 4.680,00 |
| 86 | SERINGA 20 ML S/AG | UND | 6.000 | R\$ 0,73 | R\$ 4.380,00 |
| 87 | SERINGA 3ML C/AG 25X7 | CX | 10.000 | R\$ 0,37 | R\$ 3.700,00 |
| 88 | SERINGA 3ML S/AG | UND | 10.000 | R\$ 0,31 | R\$ 3.100,00 |
| 89 | SERINGA 5 ML C/AG 25X7 | CX | 10.000 | R\$ 0,36 | R\$ 3.600,00 |
| 90 | SERINGA 5 ML S/AG | UND | 10.000 | R\$ 0,33 | R\$ 3.300,00 |
| 91 | SONDA FOLEY N 10 2VIAS C/10 | CX | 36 | R\$ 67,94 | R\$ 2.445,84 |
| 92 | SONDA FOLEY N 12 2VIAS C/10 | CX | 36 | R\$ 67,94 | R\$ 2.445,84 |
| 93 | SONDA FOLEY N 14 2VIAS C/10 | CX | 36 | R\$ 67,94 | R\$ 2.445,84 |
| 94 | SONDA FOLEY N 16 2VIAS C/10 | CX | 36 | R\$ 67,94 | R\$ 2.445,84 |
| 95 | SONDA FOLEY N 18 2VIAS C/10 | CX | 36 | R\$ 67,94 | R\$ 2.445,84 |
| 96 | SONDA URETRAL N.10 C/10 | PCT | 200 | R\$ 18,81 | R\$ 3.762,00 |
| 97 | SONDA URETRAL N.12 C/10 | PCT | 200 | R\$ 18,81 | R\$ 3.762,00 |
| 98 | SONDA URETRAL N.14 C/10 | PCT | 80 | R\$ 18,81 | R\$ 1.504,80 |
| 99 | SONDA URETRAL N.16 C/10 | PCT | 80 | R\$ 18,81 | R\$ 1.504,80 |
| 100 | SONDA URETRAL N.18 C/10 | PCT | 80 | R\$ 18,81 | R\$ 1.504,80 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | R\$ 438.553,18 |

| MEDICAMENTOS INJETÁVEIS | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|------------|------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | P.UNIT | P.TOTAL |
| 1 | ACIDO ASCORBICO 500MG AMP.5ML | AMP | 6000 | R\$ 1,65 | R\$ 9.900,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML | AMP | 240 | R\$ 6,53 | R\$ 1.567,20 |
| 3 | ADRENALINA 1G AMP.1ML | AMP | 1200 | R\$ 2,35 | R\$ 2.820,00 |
| 4 | AGUA P/INJECAO 500ML S.F | FR | 360 | R\$ 5,07 | R\$ 1.825,20 |
| 5 | AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML | AMP | 14000 | R\$ 0,26 | R\$ 3.640,00 |
| 6 | AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.5ML | AMP | 10000 | R\$ 0,23 | R\$ 2.300,00 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 7 | AMOXICILINA 500MG CPR. | CP | 5.000 | R\$ 0,33 | R\$ 1.650,00 |
| 8 | AMPICILINA INJ. 1G S/DIL | AMP | 1200 | R\$ 6,53 | R\$ 7.836,00 |
| 9 | AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DIL | AMP | 600 | R\$ 5,07 | R\$ 3.042,00 |
| 10 | BROMOPRIDA 5MG/ML INJ C/50 AMP | AMP | 1000 | R\$ 2,96 | R\$ 2.960,00 |
| 11 | BUTILBROM. DE ESCOP. + DIP. SÓD.INJ. | AMP | 2400 | R\$ 8,91 | R\$ 21.384,00 |
| 12 | BUTILBROMETO DE ESCOP. INJ. | AMP | 600 | R\$ 2,63 | R\$ 1.578,00 |
| 13 | CEFALOTINA 1G AMP.S/DIL. | AMP | 800 | R\$ 16,72 | R\$ 13.376,00 |
| 14 | CEFTRIAXONA 1G C/1 FCO S/DIL INT.VEN. | AMP | 1200 | R\$ 16,72 | R\$ 20.064,00 |
| 15 | CETOPROFENO 100MG INJ | AMP | 700 | R\$ 6,79 | R\$ 4.753,00 |
| 16 | CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML | AMP | 3000 | R\$ 9,95 | R\$ 29.850,00 |
| 17 | CIPROFLOXACINO 2MG INJ. 100ML | AMP | 120 | R\$ 47,04 | R\$ 5.644,80 |
| 18 | CIPROFLOXACINO 2MG INJ. 200ML | AMP | 160 | R\$ 60,62 | R\$ 9.699,20 |
| 19 | CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. | AMP | 500 | R\$ 6,79 | R\$ 3.395,00 |
| 20 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML | AMP | 300 | R\$ 3,24 | R\$ 972,00 |
| 21 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML | AMP | 500 | R\$ 2,07 | R\$ 1.035,00 |
| 22 | COMPLEXO B AMP. 2ML | AMP | 4800 | R\$ 1,93 | R\$ 9.264,00 |
| 23 | DEXAMETASONA 2MG/ML | AMP | 2000 | R\$ 1,93 | R\$ 3.860,00 |
| 24 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. | AMP | 3000 | R\$ 3,34 | R\$ 10.020,00 |
| 25 | DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML | AMP | 4000 | R\$ 1,65 | R\$ 6.600,00 |
| 26 | DICLOF. DE SODIO 75MG AMP.3ML | AMP | 4.800 | R\$ 1,39 | R\$ 6.672,00 |
| 27 | DICLOFENACO DE SODIO 50MG | CP | 5.000 | R\$ 0,08 | R\$ 400,00 |
| 28 | DIPIRONA 500MG COMP. | CP | 5000 | R\$ 0,26 | R\$ 1.300,00 |
| 29 | DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML | AMP | 5.000 | R\$ 1,82 | R\$ 9.100,00 |
| 30 | FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML | AMP | 2000 | R\$ 1,65 | R\$ 3.300,00 |
| 31 | GENTAMICINA 20MG AMP.1ML | AMP | 1000 | R\$ 2,30 | R\$ 2.300,00 |
| 32 | GENTAMICINA 40MG AMP.1 ML | AMP | 1000 | R\$ 2,35 | R\$ 2.350,00 |
| 33 | GENTAMICINA 80MG AMP.2ML | AMP | 2000 | R\$ 2,76 | R\$ 5.520,00 |
| 34 | GLICOSE 25% INJ. 10ML | AMP | 6000 | R\$ 0,60 | R\$ 3.600,00 |
| 35 | GLICOSE 50% INJ. 10ML | AMP | 6000 | R\$ 0,58 | R\$ 3.480,00 |
| 36 | HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL | AMP | 750 | R\$ 7,83 | R\$ 5.872,50 |
| 37 | HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL | AMP | 750 | R\$ 9,67 | R\$ 7.252,50 |
| 38 | KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL POM. 30G | TB | 120 | R\$ 26,13 | R\$ 3.135,60 |
| 39 | LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML | AMP | 1000 | R\$ 4,02 | R\$ 4.020,00 |
| 40 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | CP | 5.000 | R\$ 0,23 | R\$ 1.150,00 |
| 41 | METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML | AMP | 4000 | R\$ 1,30 | R\$ 5.200,00 |
| 42 | NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. | AMP | 240 | R\$ 14,98 | R\$ 3.595,20 |
| 43 | NIMESULIDA 100MG COMP | CP | 4.000 | R\$ 0,19 | R\$ 760,00 |
| 44 | NIMESULIDA GOTAS 15ML | FR | 500 | R\$ 2,98 | R\$ 1.490,00 |
| 45 | NOOTROPIL 200MG INJ | AMP | 288 | R\$ 6,79 | R\$ 1.955,52 |
| 46 | OMEPRAZOL 40MG INJ | AMP | 100 | R\$ 26,13 | R\$ 2.613,00 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|-----|------|-----------|-----------------------|
| 47 | PENICILINA 1.200.000UI FCO. S/DIL | AMP | 1200 | R\$ 16,02 | R\$ 19.224,00 |
| 48 | PENICILINA 600.000UI AMP.S/DIL. | AMP | 1000 | R\$ 14,90 | R\$ 14.900,00 |
| 49 | PHOSFOENEMA 130ML | FR | 200 | R\$ 16,74 | R\$ 3.348,00 |
| 50 | PROMETAZINA 25MG INJ | AMP | 2200 | R\$ 5,77 | R\$ 12.694,00 |
| 51 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F | FR | 960 | R\$ 4,39 | R\$ 4.214,40 |
| 52 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/F | FR | 1200 | R\$ 4,58 | R\$ 5.496,00 |
| 53 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F | FR | 2400 | R\$ 5,22 | R\$ 12.528,00 |
| 54 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML S/F | FR | 720 | R\$ 5,60 | R\$ 4.032,00 |
| 55 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S/F | FR | 1920 | R\$ 5,21 | R\$ 10.003,20 |
| 56 | SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F | FR | 720 | R\$ 4,55 | R\$ 3.276,00 |
| 57 | SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F | FR | 1680 | R\$ 5,11 | R\$ 8.584,80 |
| 58 | SORO MANITOL 20% 250ML S/F | FR | 240 | R\$ 16,02 | R\$ 3.844,80 |
| 59 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML S/F | FR | 480 | R\$ 5,60 | R\$ 2.688,00 |
| 60 | VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML | AMP | 1000 | R\$ 3,11 | R\$ 3.110,00 |
| 61 | XYLESTESIN(LIDOCAINA) 30G 2% GEL | TB | 180 | R\$ 7,40 | R\$ 1.332,00 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | R\$ 363.376,92 |

MATERIAL ODONTOLÓGICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|---|-----|-----|------------|---------------|
| 1 | Abridor de boca abritec c/2 ad-inf jg | Cx | 20 | R\$ 32,59 | R\$ 651,80 |
| 2 | Acido fosforico 37% (seringa) | Und | 100 | R\$ 14,16 | R\$ 1.416,00 |
| 3 | Adesivo foto 5ml | Und | 50 | R\$ 84,99 | R\$ 4.249,50 |
| 4 | Agua oxigenada 1 litro | Frc | 48 | R\$ 28,33 | R\$ 1.359,84 |
| 5 | Agulha gengival 27gr – longa | Cx | 40 | R\$ 50,17 | R\$ 2.006,80 |
| 6 | Agulha gengival 30gr – curta | Cx | 40 | R\$ 50,17 | R\$ 2.006,80 |
| 7 | Alavanca reta | Und | 6 | R\$ 74,36 | R\$ 446,16 |
| 8 | Álcool 70% c/12 | Cx | 40 | R\$ 120,21 | R\$ 4.808,40 |
| 9 | Algodão em rolo – dental | Pct | 120 | R\$ 4,02 | R\$ 482,40 |
| 10 | Alveolitem | Frc | 40 | R\$ 61,97 | R\$ 2.478,80 |
| 11 | Anestésico prilocaina c/felipressina 3% | Cx | 40 | R\$ 263,83 | R\$ 10.553,20 |
| 12 | Anestesico topico | Und | 40 | R\$ 15,93 | R\$ 637,20 |
| 13 | Antiséptico bucal frc c/1000ml | Frc | 60 | R\$ 69,05 | R\$ 4.143,00 |
| 14 | Babador permeavel pct c/100 | Pct | 30 | R\$ 38,94 | R\$ 1.168,20 |
| 15 | Bicarbonato de sódio p/ profilaxia 250g | Pct | 50 | R\$ 28,33 | R\$ 1.416,50 |
| 16 | Broca acabamento de amalgama aço ca c/6 | Cx | 25 | R\$ 79,68 | R\$ 1.992,00 |
| 17 | Broca carbide cirurgica n 04 hl 25mm | Und | 30 | R\$ 28,33 | R\$ 849,90 |
| 18 | Broca diamantada 1011 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 19 | Broca diamantada 1012 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 20 | Broca diamantada 1013 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 21 | Broca diamantada 1014 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 22 | Broca diamantada 1015 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 23 | Broca diamantada 1016 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 24 | Broca diamantada 1032 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 25 | Broca diamantada 1034 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 26 | Broca diamantada 1091 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 27 | Broca diamantada 1092 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 28 | Broca diamantada 1093 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 29 | Broca diamantada 1190F | UND | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 30 | Broca diamantada 2068 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 31 | Broca diamantada 2135F | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 32 | Broca diamantada 2667 | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 33 | Broca diamantada 3118F | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 34 | Broca diamantada 3168F | UND | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 35 | Broca diamantada 3195FF | Und | 40 | R\$ 7,07 | R\$ 282,80 |
| 36 | Cabo de bisturi | Und | 30 | R\$ 31,87 | R\$ 956,10 |
| 37 | Carbono de marcação p/ uso odont. | Blc | 30 | R\$ 6,90 | R\$ 207,00 |
| 38 | Cimento cirurgico | Und | 20 | R\$ 99,15 | R\$ 1.983,00 |
| 39 | Clorexidina liq 200ml | Vd | 20 | R\$ 28,33 | R\$ 566,60 |
| 40 | Coltosol | Und | 20 | R\$ 49,57 | R\$ 991,40 |
| 41 | Creme dental infantil | UND | 200 | R\$ 3,35 | R\$ 670,00 |
| 42 | Cunha de madeira | Cx | 20 | R\$ 28,33 | R\$ 566,60 |
| 43 | Escova de robson | Und | 200 | R\$ 4,42 | R\$ 884,00 |
| 44 | Espatula para resina | Und | 50 | R\$ 97,39 | R\$ 4.869,50 |
| 45 | Espelho clinico | Und | 100 | R\$ 8,85 | R\$ 885,00 |
| 46 | Eugenol líquido | Frc | 50 | R\$ 27,67 | R\$ 1.383,50 |
| 47 | Eugenol pó | Frc | 50 | R\$ 31,87 | R\$ 1.593,50 |
| 48 | Filme radiográfico c/150 cx | Cx | 10 | R\$ 352,37 | R\$ 3.523,70 |
| 49 | Fio de sutura 2.0 c/ag | Cx | 20 | R\$ 50,17 | R\$ 1.003,40 |
| 50 | Fio de sutura 3.0 c/ag | Cx | 20 | R\$ 50,17 | R\$ 1.003,40 |
| 51 | Fio de sutura 4.0 c/ag | Cx | 20 | R\$ 50,17 | R\$ 1.003,40 |
| 52 | Fio dental 500 mts | Und | 40 | R\$ 24,78 | R\$ 991,20 |
| 53 | Fixador p/ raio x | Und | 30 | R\$ 40,72 | R\$ 1.221,60 |
| 54 | Fluor gel | Und | 150 | R\$ 17,70 | R\$ 2.655,00 |
| 55 | Fluor liquido 1000ml | Vd | 100 | R\$ 29,50 | R\$ 2.950,00 |
| 56 | Fosfato de zinco liquido | Vd | 30 | R\$ 33,63 | R\$ 1.008,90 |
| 57 | Fosfato de zinco pó | Vd | 30 | R\$ 33,63 | R\$ 1.008,90 |
| 58 | Compressa de Gaze | Pct | 100 | R\$ 12,89 | R\$ 1.289,00 |
| 59 | Germi rio 1000ml | Vd | 50 | R\$ 28,33 | R\$ 1.416,50 |
| 60 | Glutaraldeido 2% 1000ml | Frc | 50 | R\$ 44,26 | R\$ 2.213,00 |
| 61 | Gorro c/100 | Pct | 100 | R\$ 26,13 | R\$ 2.613,00 |
| 62 | Hemostop 10ml | Vd | 30 | R\$ 106,24 | R\$ 3.187,20 |
| 63 | Hidroxido de calcio kit | Cx | 20 | R\$ 115,10 | R\$ 2.302,00 |
| 64 | Hipoclorito | Und | 20 | R\$ 21,23 | R\$ 424,60 |
| 65 | Irm liquido | Vd | 20 | R\$ 132,80 | R\$ 2.656,00 |
| 66 | Irm pó | Vd | 20 | R\$ 97,39 | R\$ 1.947,80 |

CNPJ. 01.598.970/0001-01

| | | | | | |
|-------------------------|---|-----|-----|------------|-----------------------|
| 67 | Kit p/ acabamento grana fina | Und | 15 | R\$ 139,88 | R\$ 2.098,20 |
| 68 | Lâmina de bisturi nº 12 | Cx | 20 | R\$ 50,17 | R\$ 1.003,40 |
| 69 | Lâmina de bisturi nº 15 | Cx | 20 | R\$ 50,17 | R\$ 1.003,40 |
| 70 | Lidocaina 2% inj. c/vaso c/50 | Cx | 50 | R\$ 168,22 | R\$ 8.411,00 |
| 71 | Luva p/ procedimento tam. M c/100 | Cx | 80 | R\$ 151,57 | R\$ 12.125,60 |
| 72 | Luva p/ procedimento tam. P c/100 | Cx | 80 | R\$ 151,57 | R\$ 12.125,60 |
| 73 | Luva p/ procedimento tam. PP c/100 | Cx | 50 | R\$ 151,57 | R\$ 7.578,50 |
| 74 | Mandril | Und | 80 | R\$ 10,62 | R\$ 849,60 |
| 75 | Máscara descartável c/elástico c/50 | Cx | 100 | R\$ 50,17 | R\$ 5.017,00 |
| 76 | Matriz de aço 0,5mm | Cx | 100 | R\$ 5,31 | R\$ 531,00 |
| 77 | Matriz de aço 0,7mm | Cx | 100 | R\$ 5,31 | R\$ 531,00 |
| 78 | Microbrush retangular c/100 | Cx | 50 | R\$ 33,63 | R\$ 1.681,50 |
| 79 | Óculos de proteção | Und | 40 | R\$ 12,54 | R\$ 501,60 |
| 80 | Oleo lubrificante p/ motor de alta rotação | Lt | 12 | R\$ 69,05 | R\$ 828,60 |
| 81 | Oleo lubrificante p/ motor de baixa rotação | Lt | 12 | R\$ 69,05 | R\$ 828,60 |
| 82 | Otosporin | Und | 10 | R\$ 33,63 | R\$ 336,30 |
| 83 | Pasta profilática | Und | 100 | R\$ 23,02 | R\$ 2.302,00 |
| 84 | Pedra de arkança | Und | 20 | R\$ 79,68 | R\$ 1.593,60 |
| 85 | Pedra pomes | Frc | 60 | R\$ 26,56 | R\$ 1.593,60 |
| 86 | Pinça clinica | Und | 40 | R\$ 24,78 | R\$ 991,20 |
| 87 | Porta amalgama plástico | Und | 20 | R\$ 44,26 | R\$ 885,20 |
| 88 | Povidine tópico | Vd | 50 | R\$ 47,04 | R\$ 2.352,00 |
| 89 | Removedor de manchas | Vd | 30 | R\$ 53,12 | R\$ 1.593,60 |
| 90 | Resina cor A1 | Und | 30 | R\$ 51,34 | R\$ 1.540,20 |
| 91 | Resina cor A2 | Und | 30 | R\$ 51,34 | R\$ 1.540,20 |
| 92 | Resina cor A3 | Und | 30 | R\$ 51,34 | R\$ 1.540,20 |
| 93 | Resina cor A3.5 | Und | 30 | R\$ 51,34 | R\$ 1.540,20 |
| 94 | Resina cor opaco | Und | 30 | R\$ 51,34 | R\$ 1.540,20 |
| 95 | Revelador p/ raio x | Und | 60 | R\$ 40,72 | R\$ 2.443,20 |
| 96 | Selante foto frc c/ 5ml | Frc | 40 | R\$ 61,97 | R\$ 2.478,80 |
| 97 | Sindesmoto | Und | 50 | R\$ 40,72 | R\$ 2.036,00 |
| 98 | Sugador cirurgico desc. c/ 40 | Pct | 50 | R\$ 106,24 | R\$ 5.312,00 |
| 99 | Taça de borracha | Und | 500 | R\$ 4,42 | R\$ 2.210,00 |
| 100 | Tira de aço lixa p/amalgama 4mm c/12 | Cx | 50 | R\$ 26,56 | R\$ 1.328,00 |
| 101 | Tira de lixa p/ acabamento de resina c/150 | Cx | 50 | R\$ 33,63 | R\$ 1.681,50 |
| 102 | Tira de poliéster | Cx | 50 | R\$ 8,85 | R\$ 442,50 |
| 103 | Tiras de matriz 05 | Pct | 20 | R\$ 5,31 | R\$ 106,20 |
| 104 | Tiras de matriz 07 | Pct | 20 | R\$ 5,31 | R\$ 106,20 |
| 105 | Tricresol | Und | 10 | R\$ 31,87 | R\$ 318,70 |
| 106 | Verniz cavatine 15 ml ssw vd | Vd | 40 | R\$ 51,34 | R\$ 2.053,60 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | R\$ 190.711,50 |

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **03 (três) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

5.7. Os Medicamentos deverão ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8. A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.

5.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

5.10. Os Medicamentos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrerá de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os Medicamentos entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

CNPJ. 01.598.970/0001-01

6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, os medicamentos passa a se considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os medicamentos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos medicamentos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os medicamentos de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por até 05 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- o) Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)
 - p) Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.
 - q) Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.
 - r) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
 - s) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial
 - t) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
 - u) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.
 - v) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
 - w) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.
 - x) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
 - y) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.
 - z) Licença para transporte estadual – LT.
- aa) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo Medicamentos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador, devidamente **acompanhada das referidas Notas Fiscais.**
- bb) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF do exercício de 2020

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostras á(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que

CNPJ. 01.598.970/0001-01

satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Integram este Termo de Referência cotação de preços e a dotação orçamentária.

MINUTA DE EDITAL

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
ANEXO II

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....). Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nºXXX/2021

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nºXXX/2021

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº..... **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nºXXX/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

.....(.....), de de

Representante Legal

CNPJ. 01.598.970/0001-01
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 025/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____ Sr(a). _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Material Hospitalar e Material Odontológico), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

| I T E M | DESCRIÇÃO | UNID | QUA NT | PREÇO | |
|------------------|-----------|------|-----------|------------------|-----------|
| | | | | UNI TÁ RIO | TOT AL |
| | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-------------------------|--|
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30 – Material de Consumo. 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. |
| ORGÃO | 13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS. |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 10.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. 10.301.0041.2-078 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0041.2-075 - Manutenção do Programa Saúde Bucal 10.301.0041.2-077 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde 10.302.0041.2-088 - Atendimento Hospitalar Ambulatorial e Emergencial 10.301.0041.2-076 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica |

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:

7. 1.3 Conta:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CNPJ. 01.598.970/0001-01

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), de de

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

MINUTA